

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

Edição n° 1735

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....8

Editais.....8

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....9

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Errata.....13



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 75/2015

Altera o Provimento nº 12/2013, que dispõe sobre o uso de veículo particular no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as atribuições das Promotorias de Justiça Regionais demandam deslocamentos a locais distintos das sedes do Ministério Público;

CONSIDERANDO a reorganização da estrutura organizacional da Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar regras já existentes, melhorando o procedimento de controle e requisição, em razão do dinamismo da gestão pública,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.00577.00298/2015-9, editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Acrescenta a alínea “e” ao art. 2º do Provimento nº 12/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

....

e) atuação como Promotor de Justiça Regional.”

Art. 2º Altera o “caput” do art. 3º do Provimento nº 12/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O uso de veículo particular, para servidores do Ministério Público, está autorizado apenas para atividades externas desenvolvidas no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, do Gabinete do Procurador-Geral e para deslocamentos realizados em virtude de atuação no Projeto “Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO”.”

Art. 3º Altera o “caput” e o inciso VI do art. 5º do Provimento nº 12/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O procedimento prévio de que trata o art. 1º deste Provimento deverá ser iniciado pelo membro ou servidor interessado, com o encaminhamento, por meio físico, através de protocolo registrado, dos seguintes documentos à Comissão competente:

....

VI - laudo de vistoria do veículo, realizado pela Unidade de Transportes da Instituição, para verificação das condições gerais de conservação e trafegabilidade, para veículos que completarem 10 (dez) anos durante a vigência do contrato, contados do ano de fabricação constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN –RS, devendo, após completo o decênio, ser, anualmente, renovado referido laudo de vistoria.”

Art. 4º Altera o art. 7º do Provimento nº 12/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Não será firmado termo de acordo para uso de motocicletas ou semelhantes, nem para veículos automotores com mais de 8 (oito) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação.”

Art. 5º Altera os §§ 1º e 4º e acrescenta o § 5º ao art. 9º do Provimento nº 12/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º Para apuração do montante indenizatório, será utilizado como base o valor do quilômetro determinado pelo Departamento de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – DTERS, em publicação no Diário Oficial do Estado, mensalmente.

....

§ 4º Poderá ser indenizado, em casos excepcionais e mediante autorização do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos ou Diretor-Geral, conforme o caso, o deslocamento dentro do Município visitado, desde que absolutamente necessário ao trabalho, tomando-se por base, para tanto, as distâncias calculadas por meio do Google Maps (<http://maps.google.com.br>).

§ 5º Poderá ser indenizado, para os integrantes da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, mediante autorização do Promotor de Justiça responsável, o deslocamento dentro da mesma comarca, de um para outro município, tomando-se por base o mapa rodoviário em formato digital (CD-ROM), do Guia Quatro Rodas, pela via rápida.”

Art. 6º Altera a alínea “b” e o § 1º do art. 10º do Provimento nº 12/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º

....

b) documentos comprobatórios do uso do veículo, contendo a placa do mesmo, tais como: recibos de pedágio, notas fiscais de abastecimento de combustível, notas de estadia ou pernoite em garagens e notas de manutenção do veículo, anexados em uma folha, na mesma ordem das viagens relacionadas no formulário mencionado na alínea “a” deste artigo.

§ 1º O pagamento da indenização será efetuado, mediante empenho, em 20 dias úteis a contar do prazo de que trata o “caput” deste artigo.”

Art. 7º Acrescenta o art. 14-A ao Provimento nº 12/2013, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. O servidor que tenha firmado termo de acordo para uso de veículo particular nos termos deste Provimento não poderá utilizar veículo da Instituição para os seus deslocamentos fora de Porto Alegre, salvo em caráter excepcional, previamente e devidamente justificado, ficando a Unidade de Transportes responsável por este controle a partir de informações recebidas da Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Servidores do Ministério Público que manterá cadastro atualizado dos servidores com contrato em vigor.”

Art. 8º Republica os Anexos I e II, altera os Anexos III e IV, e acrescenta o Anexo V ao Provimento nº 12/2013, os quais passam a vigorar conforme Anexos I a V, respectivamente, deste Provimento.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

Art. 9º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, alcançando também os Termos de Acordo firmados anteriormente a sua vigência, sujeitando-os, inclusive, às regras de pagamento e valores.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Karin Sohne Genz,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ANEXO I – PROPOSTA DE USO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares (CVP)		
PROPOSTA DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR EM SERVIÇOS EXTERNOS		
Nome: Endereço: Município: Cargo ou Função: Síntese das tarefas a serem executadas: Nº da Carteira de Habilitação: Nº do Código RENAVAM: Quilometragem atual do veículo (hodômetro):		
Marque com um "X" uma das situações abaixo:		
<input type="checkbox"/>	este é o primeiro contrato que realizo com o Ministério Público para Uso de Veículo Particular;	
<input type="checkbox"/>	este contrato substitui o contrato do veículo placa (_____), que deve ser encerrado;	
<input type="checkbox"/>	este contrato inclui o segundo veículo cadastrado em nome do signatário.	
Em conformidade com o Provimento n.º 12/2013, proponho-me a utilizar veículo de minha propriedade em serviços externos, bem como nos deslocamentos quando em representação desta Procuradoria-Geral de Justiça, submetendo-me às condições estabelecidas no Provimento em apreço, tendo o veículo as seguintes características:		
Marca: Placa:	Modelo: Chassi:	Ano: Município:
Data: ___/___/___		_____
(Assinatura)		
(Para uso da Comissão de Controle de Uso de Veículos Particulares)		
O solicitante acima especificado preenche os requisitos necessários para a autorização de uso de veículo particular em atividades externas, na forma do Provimento nº 12/2013.		
Porto Alegre, ___/___/___		
(Para uso da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos/Direção-Geral)		
Em conformidade com o parecer da Comissão de Controle de Veículos particulares, aprovo a presente proposta.		
Porto Alegre, ___/___/___		

(Assinatura)		



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

ANEXO II

TERMO DE ACORDO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, representado neste ato pelo _____ (Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos ou Diretor-Geral), _____ (nome completo), e _____ (membro ou servidor requerente), matrícula nº _____, residente na _____, n.º _____, Município de _____, doravante denominado ACORDANTE, resolvem, em conformidade com Provimento nº 12/2013, celebrar o presente acordo, a fim de permitir a utilização de veículo próprio, na execução de tarefas funcionais que lhe sejam inerentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ACORDANTE fica autorizado a utilizar o veículo descrito abaixo, para deslocamentos em atividades externas, vinculadas ao cumprimento de obrigações institucionais e/ou funcionais de seu cargo:

Marca:
Modelo:
Ano de fabricação:
Ano modelo:
Placa:
Chassi:
Tipo de Combustível:
Quilometragem atual do veículo (odômetro):

CLÁUSULA SEGUNDA

A utilização do veículo de que trata a cláusula primeira será indenizada, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III do Provimento nº 12/2013, acompanhado da documentação comprobatória de que trata do art. 10, à Comissão de Controle de Uso de Veículo Particular.

CLÁUSULA TERCEIRA

O ACORDANTE compromete-se a:

- a) manter o veículo em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, ressalvados casos justificados;
- b) utilizar o veículo de locomoção em transporte próprio, caso o deslocamento seja individual, ou dos componentes da equipe de que fizer parte, para execução de tarefas e serviços, sejam quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;
- c) arcar com encargos de manutenção e conservação (consertos, reformas, reposições de peças, lavagens, lubrificações, combustíveis e etc.), bem como outras despesas decorrentes do uso do veículo, tais como estacionamentos, impostos, multas, pedágios, seguros e eventuais indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o veículo;
- d) manter regularizados, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a concessão da autorização de que trata o presente Termo de Acordo;
- e) transportar materiais, documentos e equipamentos da Procuradoria-Geral de Justiça, que tenham como destino algum dos locais em que o contratado passará para chegar ao seu destino;
- f) permitir, a qualquer tempo, vistoria técnica do veículo pela Comissão de Controle;
- g) prestar contas, quando do pedido de indenização,
- h) cumprir integralmente as prescrições contidas no Provimento nº 12/2013, que trata da autorização de uso de veículos particulares em serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento das regras previstas neste Termo de Acordo e no Provimento nº 12/2013 determinam a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e penais.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

CLÁUSULA QUINTA

A Comissão de Controle de Uso de Veículos Particulares poderá, a qualquer tempo, determinar nova vistoria do veículo, requerer documentos ou averiguar o correto e efetivo uso do veículo.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Acordo correrão à conta da Atividade 6515 – Indenizações, Reembolsos e Restituições, Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, rubrica 9308 – Indenização pelo Uso de Veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo de Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Acordo entra em vigor na data da sua publicação no DEMP, pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual passará a vigorar, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, para todos os efeitos, foi lavrado este TERMO de Acordo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Porto Alegre, ___ de _____ de 20__.

SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/DIRETOR-GERAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____
(nome)

(endereço)

2ª) _____
(nome)

(endereço)



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

ANEXO III-SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO- MEMBROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Membros (CVPM)				
1. Identificação:				
Nome: _____				
CPF: _____ Matrícula: _____				
Cargo/Função: _____ Promotoria de Origem: _____				
2. Itinerário:				
Data do deslocamento	Municípios visitados/Roteiro percorrido	Assinalar conforme item 3 deste anexo		
		()a ()b ()c ()d		
		()a ()b ()c ()d		
		()a ()b ()c ()d		
		()a ()b ()c ()d		
		()a ()b ()c ()d		
		()a ()b ()c ()d		
		()a ()b ()c ()d		
		()a ()b ()c ()d		
3. Motivação do(s) deslocamentos constantes no item 2 deste Anexo (ver Art. 2º do Provimento nº 12/2013):				
a- () convocação, informar nº do Memo/Ofício de convocação: _____				
b- () substituição (ac. de função), informar o nº do PR. que V. Exc. requisitou diária(s): _____				
c- () designação excepcional, informar o nº da(s) Portaria(s): _____				
d- () designação para o Controle Externo da Atividade Policial.				
e- () atuação como Promotor de Justiça Regional.				
4. Dados do veículo: Nº da Placa do veículo utilizado no deslocamento: _____				
Declaro que todos os deslocamentos foram efetuados em objeto de serviço e no veículo indicado acima. Com base nos dados informados acima, solicito indenização por uso de veículo particular em serviço.				
_____ de _____ de _____.				
Assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça				
(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CONTROLE)				
Cálculo da Indenização:				
Mês de referência:				TOTAL
Valor do KM rodado (DETERGS)				
Quilometragem percorrida no período:				
Valor total em R\$:				
Aprovação da Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Membros				
(PARA USO SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)				
De acordo.				
Porto Alegre, ___ de _____ de _____.				
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos				



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO – SERVIDORES
SIN nº -----/20.....

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 - Identificação

Nome:	
CPF:	Matrícula:
Cargo/Função:	
Promotoria/Setor:	

2 - Itinerário

Data do Deslocamento	Promotoria/Setor em que exerceu as atividades ou Roteiro	KM
Total		

3 - Especificação dos serviços executados:

4 - Dados do veículo: nº da Placa do veículo utilizado no deslocamento

Declaro que todos os deslocamentos foram efetuados em objeto de serviço e no veículo indicado acima. Com Base nos dados informados acima, solicito indenização por uso de veículo particular em serviço.

Local: _____ de _____ de _____

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Servidor

Cálculo da Indenização:

Mês/ano					Total
Valor do KM rodado (DTERS)					
Quilometragem percorrida no período					
Valor total em R\$					

Aprovação da Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Servidores

PARA USO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/DIREÇÃO-GERAL

De acordo.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____. _____

Assinatura SubAdm/DG



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (membro ou servidor requerente), matrícula nº _____, declaro, para os fins do Provimento nº 12/2013, que o veículo marca _____, modelo _____, placa _____, encontra-se em bom estado de manutenção e conservação, possuindo os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, em perfeitas condições de uso.

_____ (cidade), ___ de _____ de _____.

ASSINATURA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 410/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00576.00630/2015-4, a pedido, a servidora efetiva BEATRIZ MAIÁ DA SILVA, Agente Administrativo, classe "N", ID n.º 3424120, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigos 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158 da Lei Complementar n.º 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, e 45% (quarenta e cinco por cento), referentes a 9 (nove) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 3147/2015).

REVOGAR

- a contar de 21 de agosto de 2015, a Portaria n.º 4087/2012, que designou a servidora LAURA ALONSO DE BEM, Psicóloga, ID n.º 3714055, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Comissão Disciplinar Permanente, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular João Luiz Pinto Costa (Port. 3218/2015).

DESIGNAR

- a contar de 21 de agosto de 2015, a servidora KAREN DESIRÉE MARQUES IFRAN, Agente Administrativo, ID n.º 3448991, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Comissão Disciplinar Permanente, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular João Luiz Pinto Costa (Port. 3219/2015).

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no disposto no artigo 40, § 1º, III, "b", e §§ 3º, 17 e 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 158 da Lei Estadual Complementar n.º 10.098/1994, e artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, à servidora MARIA BERNADETTE DE MORAES MEDEIROS, Assistente Social, ID n.º 3437329, a contar de 04 de agosto de 2007, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00727/2015-8 - Port. 3232/2015).

ALTERAR

- o nome da servidora Maria Cristina Silveira da Silva, para MARIA CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS, em face da prova apresentada.

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 18/08/2015, no cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, THAIS ALLEGRETTI BARROS, tendo entrado em exercício em 20/08/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 286/2015

REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 287/2015

Resultado do Edital nº 280/2015

REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.

(DEMP 12/08/2015)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00744/2015-3, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº 280/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 10/2015

O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00723.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves por Alécio Silveira Nogueira - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves com a finalidade de Apurar eventual irregularidade no pregão presencial nº 25/2015, cujo objeto é a contratação de cemitério privado para alocação de jazigos a fim de realizarem-se sepultamentos.

Partes: Município de Bento Gonçalves Investigado: Município De Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves.

IC 00723.00029/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves por Alécio Silveira Nogueira - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves com a finalidade de Apurar denúncia de eventuais funcionários "fantasmas" na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Partes: Paulo Paese; Juliano Volpato; Gilberto Souza Júnior; Marilene Marsango, Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves.

Local: Bento Gonçalves

Investigados: Camara De Vereadores De Bento Gonçalves , Gilberto S.S. De Souza Júnior, Juliano Volpato, Marilene Maria Marsango e Paulo Paese. Local do Fato: Bento Gonçalves.

IC 00776.00023/2012 instaurado (novo objeto) na Promotoria de Justiça de Garibaldi por Paulo Adair Manjabosco - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi com a finalidade de fiscalizar a elaboração e execução de projeto de restauro e conservação da Mansão Mazzini. Investigados: Município de Garibaldi, herdeiros e proprietários do imóvel. Local do Fato: Garibaldi.

PI 00799.00008/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Trindade Losekann - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de investigar possível improbidade administrativa cometida no Município de Nova Esperança do Sul em função da perda/furto de um notebook que fora cedido para uso particular. Investigados: Leonir Rebelato e Município De Nova Esperança Do Sul. Local do Fato: Nova Esperança do Sul.

IC 00876.00040/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de:

OBJETO: apurar possíveis irregularidades ocorridas no processo licitatório de Tomada de Preços nº 32/2015, do Município de Santo Augusto/RS.

INVESTIGADOS: Município de Santo Augusto, na pessoa do Prefeito Municipal José Luiz Andriguetto.

LOCAL: Santo Augusto/RS.

IC 00928.00034/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar a atual situação do Corpo de Bombeiros de Vera Cruz. Investigado: Corpo De Bombeiros De Vera Cruz. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00931.00032/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Karina Bussmann Cabeda - Designação Excepcional, com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa consistente no descontrole, por parte da Administração Pública, do patrimônio público do Município de Viamão. Investigado: Município De Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC 01129.00010/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí com a finalidade de Apurar possível ocorrência de superfaturamento na aquisição de materiais de construção para a população, em decorrência da situação de emergência por causa do temporal na região Investigado não informado. Local do Fato: Salto Do Jacuí.



O COORDENADOR do CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PORTARIA N.º 036/2015 ADITAMENTO DE PORTARIA SD.01411.00024/2015 A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, através do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso IX da Constituição Federal e artigo 201, inciso VII da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com base na documentação anexa, RESOLVE, aditar a Portaria nº 036/2015 da fl. 02 da presente SINDICÂNCIA a fim de que conste o seguinte objeto: apurar eventuais irregularidades ocorridas no NAR Belém Novo – AR 07 e AR 06, decorrentes de possível restrição de liberdade aos acolhidos, tendo como requerida a Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, pelo qual determina: 1.Registre-se; 2.Autue-se, fazendo expressamente constar o nome da entidade requerida; 3.Distribua-se; 4.Remeta-se para fins de ciência, cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 20 de agosto de 2015. CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, Promotora de Justiça Designada.

O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00861.00042/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Danieli De Cássia Coelho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de verificar a regularização do empreendimento Yves Club Ltda., no processo de obtenção do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio. Investigado não informado. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

Inquérito Civil nº. 00861.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Simone Spadari - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de "Investigar a existência de loteamento irregular em Linha João Alves de responsabilidade de Armando Agnes, Traudi Maria Müller e Sueli Teresinha Agnes.". Investigados: Armando Agnes, Sueli Teresinha Agnes e Traudi Maria Müller. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

Inquérito Civil nº 00748.00317/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade apurar área supostamente irregular ou clandestina. Área objeto da matrícula nº 45.731, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de caxias do Sul. Partes: Secretaria do Meio Ambiente (representante); Jone Vidor, Susana Vidor Boen, Alan João Vidor, Alexandre Luiz Vidor, André Erasmo Vidor, Andréia Maria Vidor, Ariela Sofia Vidor, Claudinei Oliveira de Souza, Cleber Bernardi Vidor, Diomar Santos da Silva, Francisco Ivo Boeno, Helena Favero Vidor, Lourdes Beatriz Bernardi Vidor, Luiz Carlos da Silva Júnior, Sérgio Vidor, Vanir Vidor Paiano (investigados); Local: Caxias do Sul.

Inquérito Civil nº 00718.00051/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bagé por Cláudio Rafael Morosin Rodrigues - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bagé com a finalidade de OBJETO: APURAR A FALTA DE CANALIZAÇÃO DE ARROIO, QUE PASSA PELA RUA FÉLIX CONTREIRAS RODRIGUES, QUADRA COMPOSTA PELAS RUAS ANA NERI E ANTÔNIO FLORES, LOTEAMENTO SÃO PEDRO INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE BAGÉ LOCAL: BAGÉ.

Inquérito civil nº 00928.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar a falta de PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios por parte da Comunidade Unida Alto Boa Vista, situada em Alto Boa Vista, Vale do Sol-RS. Investigado: Comunidade Unida Alto Boa Vista. Local do Fato: Vale do Sol-RS.

Inquérito Civil nº 01629.000.020/2015 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA em 09/07/2015 por Cláudio Ari Pinheiro de Mello com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do desabamento do muro do Hospital Sanatório Partenon/Hemocentro, localizado nesta capital.

Investigado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Local do Fato: Av. Bento Gonçalves, 3722.

Inquérito Civil 01629.000.022/2015 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA em 09/07/2015 por Cláudio Ari Pinheiro de Mello com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística consistente em eventual risco de incêndio causado pela utilização de artefatos pirotécnicos no interior da boate Wood's, localizada na Rua Beirute, 45, bairro Navegantes, nesta capital.

Investigado(s): Wood's.

Local do Fato: Wood's - Bairro Navegantes.

Inquérito Civil nº 00722.00062/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade averiguar eventuais riscos aos moradores da residência situada no bairro São Francisco em decorrência de rompimento de um cano de água. Investigado Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PI 00727.00054/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Cacequi por Thomaz De La Rosa Da Rosa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Cacequi com a finalidade de Denúncia relativa a um terreno baldio situado na Rua Flores da Cunha (Sede do antigo DAER) que se encontra abandonado, com vegetação crescida, gerando apreensão nos moradores da redondeza. . Investigado não informado. Local do Fato: Cacequi.

Inquérito Civil nº 00739.00049/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto -1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de Apurar dano ambiental e/ou à ordem urbanística em decorrência da omissão do Município de Nova Santa Rita em promover as medidas necessárias à aprovação e à implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, previsto na Lei n.º 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) INVESTIGADO: Município de Nova Santa Rita

PI 00722.00061/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade averiguar prejuízos às residências situadas na Rua João Pedro dos Santos, bairro Vila Nova II, em razão de alagamentos e problemas no sistema de esgoto público do bairro Vila Nova I. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves.

Inquérito Civil nº 00739.00050/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto -



1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de Apurar dano ambiental e/ou à ordem urbanística em decorrência da omissão do Município de Canoas em promover as medidas necessárias à aprovação e à implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS previsto na Lei n.º 12.305/2010 (Lei da Política Nacional dos Resíduos Sólidos). INVESTIGADO: Município de Canoas

Inquérito Civil nº 00814.00073/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Apurar a existência de moradias irregulares em Área de Preservação - APP do Rio dos Sinos, localizada no Balneário Municipal Vitor Mateus Teixeira, vulgarmente conhecido como Prainha de Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar.

Local: Novo Hamburgo. Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

Inquérito Civil nº 01175.00019/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro por Carmem Lucia Garcia, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro com a finalidade de averiguar a falta de obras de infraestrutura de saneamento básico e calçamento no Bairro Estação, em Montenegro/RS. Representado: Município de Montenegro. Local do Fato: Montenegro.

Inquérito Civil nº 00722.00058/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de averiguar a existência de alvará e PPCI em relação à casa de festas na Rua Isidoro Cavedon, bairro Ouro Verde, Bento Gonçalves/RS. Investigado: A Identificar. Local do Fato: Bento Gonçalves.

Inquérito Civil nº 00802.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Lajeado por Sérgio Da Fonseca Diefenbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Lajeado com a finalidade de acompanhar os encaminhamentos faltantes de regularização do Loteamento de Iva Arend da Rosa através do Projeto More Legal IV. Investigado Iva Arend da Rosa. Local do Fato: Marques De Souza.

Inquérito Civil nº 00824.00037/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de objeto: Deseja obter informações acerca de loteamento irregular. parte: elisio bender de leon (requerente); local: VILLA ASSUMPÇÃO, LARANJAL, PELOTAS/RS. Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

Inquérito Civil nº 00890.00029/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Ricardo Schinestsck Rodrigues - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo com a finalidade de verificar a possibilidade de criação de acesso entre o bairro São João Batista e a Av. Unisinos, localizados nesta cidade, tendo em vista a dificuldade de acesso da população do citado bairro aos serviços públicos essenciais. Investigado: Município De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

Inquérito Civil nº 00922.00041/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de apurar a ausência de fornecimento de iluminação pública e rede de energia elétrica nas residências do loteamento situado na horta pública municipal. Investigados: Aes Sul - Distribuidora Gaúcha De Energia S.A. e Município De Uruguaiana. Local do Fato: Uruguaiana.

Inquérito Civil 01336.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Regional da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos por Ximena Cardozo Ferreira, Promotora de Justiça Designada da Promotoria de Justiça Regional da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos com a finalidade de enfrentamento do problema da ocupação de área alagadiça por construções habitacionais. LOCAL: Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos. INVESTIGADO: Caixa Econômica Federal.

Inquérito Civil nº 00759.00035/2013 De Dom Pedrito com instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada a finalidade de Objeto: apurar possíveis irregularidades no loteamento habitacional Ponche Verde, a ser implantado com base no Programa Minha Casa Minha Vida pela Cooperativa de Habitação, Produção e Trabalho LTDA. Inovar (antiga Coopernorte).

Investigado: Cooperativa de Habitação, Produção e Trabalho LTDA – Inovar, com sede no Centro, São Leopoldo/RS. Local dos fatos: Dom Pedrito/RS.

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00781.00031/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Marina Da Silva Lameira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de investigar falha prejudicial aos consumidores na prestação de serviços de saúde pelo Plano IPE-Saúde, na cidade de Giruá, em face da inexistência de fornecimento de transporte em ambulância equipada com UTI aos usuários que necessitam de remoção para outro hospital. Investigado: Instituto De Previdência Do Estado Do Rio Grande Do Sul. Local do Fato: Giruá.

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00722.00064/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: verificar eventual poluição ambiental decorrente do esgoto do condomínio localizado no bairro São Roque, Bento Gonçalves.

Investigado: A Identificar.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00077/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar construção em APP, sem o devido licenciamento ambiental.

Investigados: Município de Santa Tereza e Mitra Diocesana.

Local do Fato: Santa Tereza/RS.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

IC 00722.00074/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar possível loteamento irregular referente ao contrato registrado sob o n.º 059006.

Investigados: Antônio Roman e Delise Salton Roman.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00728.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: fiscalizar a reparação do dano ambiental causado pela supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente na localidade de Geribá - Fazenda do Caracol, Cachoeira do Sul.

INVESTIGADOS: Antônio Ausani e Maiquel Jaison Ausani, residentes Rua Inácio Carvalho, 368, Soares, Cachoeira do Sul.

IC 00732.00049/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã com a finalidade de APURAR SITUAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DO CORTE DE UM EXEMPLAR ADULTO DE TUNA CANDELABRO, CORTE RÁSO DE DOIS IPÊS AMARELOS JOVENS E DE UM GALHO DE UMA AROEIRA-BRAVA, PARA INSTALAÇÃO DE UMA BARRACA DA BRIGADA MILITAR JUNTO AO TERMINAL TURÍSTICO DE ARAMBARÉ/RS. Investigado: Rogério Terra. Local do Fato: Camaquã.

IC 00760.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Encantado por André Eduardo Schröder Prediger - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Encantado com a finalidade de apurar destruição de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente. Investigado: Ary Delay. Local do Fato: Roca Sales/RS.

IC 00760.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Encantado por André Eduardo Schröder Prediger - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Encantado com a finalidade de apurar a realização de aterro e de obra em Área de Preservação Permanente sem licença e autorização competente, causando degradação ambiental. Investigados: Debrunes Luiz Biolchi, Ismael Alexandre De Quadra e Tromba Terraplanagem E Escavações Ltda. Local do Fato: Doutor Ricardo/RS.

IC 00819.00095/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apuração e reparação de dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa em APP e retificação de curso d'água, sem autorização do órgão ambiental competente no ano de 2014. . Investigados: José Flori Oliveira Dos Santos, Jose Luiz De Mello Almeida e Município De Panambi. Local do Fato: Panambi.

IC 00853.00039/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DANOS AO MEIO AMBIENTE, LAVA-JATO, LOCALIZADO no CASSINO, RIO GRANDE - LUCAS GONÇALVES Investigado: Lava - Jato - Lucas Gonçalves . Local do Fato: Rio Grande.

IC 00867.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Rosa por Ana Paula Mantay - Promotor De Justiça, com a finalidade de apurar a poluição do solo e de recurso hídrico pelo depósito irregular de resíduos sólidos em área de preservação permanente próximo a uma nascente, pela inexistência de esterqueira para despejo de resíduos provenientes da criação de animais.

INVESTIGADO: ERVINO MANTEI.

Local: Santa Rosa/RS.

IC 00867.00017/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Rosa por Ana Paula Mantay - Promotora De Justiça com a finalidade de averiguar o descapoeiramento de folhosas nativas e corte seletivo de cinco árvores, atingindo área de 493 m² em APP de um córrego de água.

INVESTIGADO: CHARLES KOCHHANN.

Local: Santa Rosa.

IC 00890.00031/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Ricardo Schinestsck Rodrigues - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo com a finalidade de investigar a situação do imóvel localizado no Centro, localizado nesta cidade Investigado não informado. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00933.00013/2013 instaurado na Promotoria De Justiça De Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Igrejinha com a finalidade de apurar possível dano ambiental pelo funcionamento de atividade potencialmente poluidora (atelier de calçados) sem as devidas licenças ambientais.

INVESTIGADA: ANDREIA DENISE PETZINGER - ME, Bairro Bom Pastor, Igrejinha/RS.

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO.

IC 00933.00014/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Igrejinha com a finalidade de apurar possível crime ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, sem as devidas licenças ambientais.

INVESTIGADOS: ALEX SANDRO TROMBINI E SILVA, RENATO ELLWANGER E MARCOS ROBERTO KOLOGESKI.

LOCAL: IGREJINHA/RS.

IC 00933.00060/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Igrejinha com a finalidade de apurar eventual lançamento de efluentes líquidos industriais diretamente no Arroio Koetz, em contrariedade à licença de operação vigente.

INVESTIGADA: MATRIZARIA IGREJINHA, Centro, Igrejinha/RS.

LOCAL: Rua Osvaldo Cruz, n.º 35, Centro, Igrejinha/RS.

Portaria de conversão das Peças de Informação em Inquérito Civil.

IC 01129.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí com a finalidade de apurar eventuais danos ambientais praticados por ROQUE VERNER BECKER em razão da incorreta destinação de embalagens contaminadas com agrotóxicos em Salto do Jacuí, na data de 03/12/2014 Investigado: Roque Verner Becker. Local do Fato: Salto Do Jacuí.

IC 01129.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí com a finalidade de apurar eventuais danos ambientais praticados por ROQUE VERNER BECKER em razão da incorreta destinação de embalagens contaminadas com agrotóxicos em Salto do Jacuí, na data de 03/12/2014 Investigado: Roque Verner Becker. Local do Fato: Salto Do Jacuí.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1735

IC 01129.00022/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí com a finalidade de Apurar eventual prática de dano ambiental praticado por Giuseppe Nogueira em razão da incorreta destinação de embalagens contaminadas com agrotóxicos em Salto do Jacuí, na data de 03/12/2014 Investigado não informado. Local do Fato: Salto Do Jacuí.

IC 01336.00002/2015 instaurado na Rede Ambiental Sinos por Ximena Cardozo Ferreira - Designação Excepcional - Ximena Cardozo Ferreira com a finalidade de INVESTIGADO (A): Município de Novo Hamburgo e COMUSA.

OBJETO: Licenciamento ambiental da obra relativa ao novo sistema de tratamento de esgoto de Novo Hamburgo.

LOCAL: Novo Hamburgo/RS. Investigados: Comusa Serviço De Água E Esgoto De Novo Hamburgo e Município De Novo Hamburgo. Local do Fato: Taquara.

O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO A PORTARIA N.º 66/2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição da República, no artigo 111 da Constituição Estadual, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, no artigo 32, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.669/82, e no Provimento PGJ n.º 26/2008, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve retificar a Portaria de Instauração do Inquérito Civil n.º IC.00864.00197/2010 para passar a constar como objeto: "CAPS ad II – Cia. do Recomeço: Insuficiência de recursos humanos e como investigados: CAPS ad II – Cia. do Recomeço e Município de Santa Maria".

PI 00865.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de Objeto: Estrutura material e humana do Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria.

Local do fato: Santa Maria.

Investigado: Município de Santa Maria

Local do Fato: Santa Maria.

IC 00888.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São José Do Norte por Fernando Gonzalez Tavares - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São José Do Norte com a finalidade de ABRIGAMENTO DE MENORES NA INSTITUIÇÃO Investigado: Amar. Local do Fato: São José Do Norte.

IC 00933.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Igrejinha com a finalidade de apuração das irregularidades constatadas na instituição de longa permanência para idosos e possível adequação à legislação de regência.

INVESTIGADOS: ELOCI DE FÁTIMA COSTA, ALEXANDRE DORVAL DA ROSA E "CANTINHO DO IDOSO IGREJINHA".

LOCAL: Bairro Bom Pastor, Igrejinha/RS.

IC 00933.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Igrejinha com a finalidade de "APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS E POSSÍVEL ADEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA".

INVESTIGADO: LAR DO IDOSO IGREJINHA, Bairro Bom Pastor, Igrejinha/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ERRATA

No Aviso n.º 82/2015, Boletim n.º 408/2015, publicado no DEMP em 20/08/2015, onde se leu: "A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00775.00004/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Impedir a regeneração de floresta nativa através do destoque, em uma área de, aproximadamente, 1000m², sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Nilvo Vicente Trombetta. Local: Caiçara/RS", leia-se: "A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00004/2009, **encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Impedir a regeneração de floresta nativa através do destoque, em uma área de, aproximadamente, 1000m², sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Nilvo Vicente Trombetta. Local: Caiçara/RS". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente".

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.